
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA
ABERTURA DE HABILITAÇÃO**

CONVITE Nº 002/2018
PROCESSO Nº 205/2018

Às 09:30 horas do dia 10 de setembro de 2018, reuniram-se a Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 183 de 05 de setembro de 2018, composta pelo Sr. Presidente Felipe Campos de Oliveira, os membros Adriana Muraro Lemos, Carlos Alberto Souto Fernandes e Franciele Rodrigues Luciano Martins, na sala de Licitações situada a Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos para ABERTURA dos envelopes de habilitação, sendo seu objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TURISMO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO PARA O MUNICÍPIO DE AGUAÍ/SP DE ACORDO COM A LEI Nº 1.261/15. Ato seguinte, foram abertos os envelopes de habilitação das licitantes: : BARRETO ASSESSORIA E GESTÃO LTDA – ME, PROTURIS – PLANEJAMENTO E PUBLICIDADE TURÍSTICA, LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA – EPP, KLEYBER JORGE DA SILVEIRA – ME E FABIO POZATI – ME. Dada a palavra: NADA foi dito. Após a análise dos documentos apresentados, a vista das exigências contidas no edital a Comissão deliberou em: INABILITAR a empresa BARRETO ASSESSORIA E GESTÃO LTDA – ME, por apresentar a CND da Fazenda Estadual diferente da solicitada no edital, conforme item 1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista – c) Comprovação de regularidade de débito com a, Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da Sede da Licitante emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, por apresentar Concordata e

Falência diferente da solicitado em edital, a mesma apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do DF e dos territórios e não do TJ/SP como deveria por ser sua sede, conforme item 1.4 – Qualificação Econômica – Financeira, sub item a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 dias pelo distribuidor da sede da empresa licitante, por apresentarem os diplomas sem autenticação, tratando-se de cópia simples e não atenderem o quesito de Elaboração e Gestão de Projetos e Políticas Públicas para o Turismo conforme quadro constante no edital; INABILITAR a empresa PROTURIS PLANEJAMENTO E PUBLICIDADE TURISTICA, por não apresentar a comprovação do segundo integrante da equipe técnica e atestado sem autenticação, tratando-se de cópia simples, conforme item 1.3 – Qualificação Técnica, sub item c) A comprovação da capacidade técnica dos integrantes da equipe deverá ser feita por meio do currículo individual de cada integrante, dos certificados de formação técnica e de especialização e de no mínimo dois atestados ou declarações de Capacidade Técnica na Elaboração de Plano Diretor de Turismo, apresentados juntamente com a declaração acima pedida no item b e não atenderem o quesito de Elaboração e Gestão de Projetos e Políticas Públicas para o Turismo conforme quadro constante no edital; INABILITAR a empresa FABIO POZATI – ME, por apresentar a CND da Fazenda Estadual diferente da solicitada no edital, conforme item 1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista – c) Comprovação de regularidade de débito com a, Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da Sede da Licitante emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e CND da Fazenda Municipal, como cópia simples sem autenticação, além de a mesma estar vencida, por não atenderem o quesito de Elaboração e Gestão de Projetos e Políticas Públicas para o Turismo, conforme quadro constante no edital e os atestados apresentados não se

tratarem de serviço realizado como Plano Diretor de Turismo e Inventário Turístico conforme item 1.3 – Qualificação Técnica – sub item a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) necessariamente em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os serviços similares do objeto da presente licitação. E habilitar as empresas KLEYBER JORGE DA SILVEIRA – ME e LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA – EPP. Sendo credenciados: RONALDO APARECIDO LEANDRO ROMUALDO – RG. 33.686.805 SSP/SP, CARLOS ALBERTO LEAL RODRIGUES – RG. 11.691.101-3 SSP/SP E KLEYBER JORGE DA SILVEIRA – RG. MG12448434 SSP/MG. Recursos na forma da lei. A abertura dos envelopes de PROPOSTA, que foram devidamente RUBRICADAS, lacradas e acondicionas em caixa fechada foi suspensa, sendo que a nova sessão para abertura dos mesmos, ainda será designada e informada a todos os interessados por DOE e site oficial da prefeitura. Nada mais havendo, foi encerrada a presente sessão. Aguaí, 10 de setembro de 2018. Eu, _____ (Felipe Campos de Oliveira), presidente da Especial de Licitação, digitei, e providenciei a impressão.

FELIPE CAMPOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ADRIANA MURARO LEMOS
MEMBRO

CARLOS ALBERTO SOUTO FERNANDES
MEMBRO

FRANCIELE RODRIGUES LUCIANO MARTINS

MEMBRO

FABIO POZATI - ME

RONALDO APARECIDO LEANDRO ROMUALDO – RG. 33.686.805
SSP/SP

LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA – EPP

CARLOS ALBERTO LEAL RODRIGUES – RG. 11.691.101-3 SSP/SP

KLEYBER JORGE DA SILVEIRA – ME

KLEYBER JORGE DA SILVEIRA – RG. MG12448434 SSP/MG